



Portaria Inmetro/Dimel nº 0255, de 13 de novembro de 2013.
(7º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.042469/2013, apresentados por Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004, que aprova a família de modelos ULR/F de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca DIGI-TRON, resolve:

Art. 1º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004, os modelos ULR/F-30-20, ULR/F-40-20, ULR/F-50-20, ULR/F-60-20, ULR/F100-50, ULR/F130-50, ULR/F160-50 e ULR/F180-50 de instrumento de pesagem não automático, conforme características metrológicas do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga (m x m)
ULR/F-30-20	III	30 000	20	400	4 a 36 x 2,5 a 4
ULR/F-40-20		40 000	20	400	
ULR/F-50-20		50 000	20	400	
ULR/F-60-20		60 000	20	400	
ULR/F-100-50		100 000	50	1 000	
ULR/F-130-50		130 000	50	1 000	
ULR/F-160-50		160 000	50	1 000	
ULR/F-180-50		180 000	50	1 000	



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0255, de 13 de novembro de 2013.

Art. 2º - Alterar o item 1.2 da Portaria Inmetro/Dimel 192/2004, que passa a ter a seguinte redação:

...

“1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), com ou sem caixa de junção das células, e dispositivo indicador contendo um mostrador.” (NR)

Art. 3º - Incluir o subitem 6.7 na Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004, e o respectivo desenho anexo à presente portaria, com a seguinte redação:

...

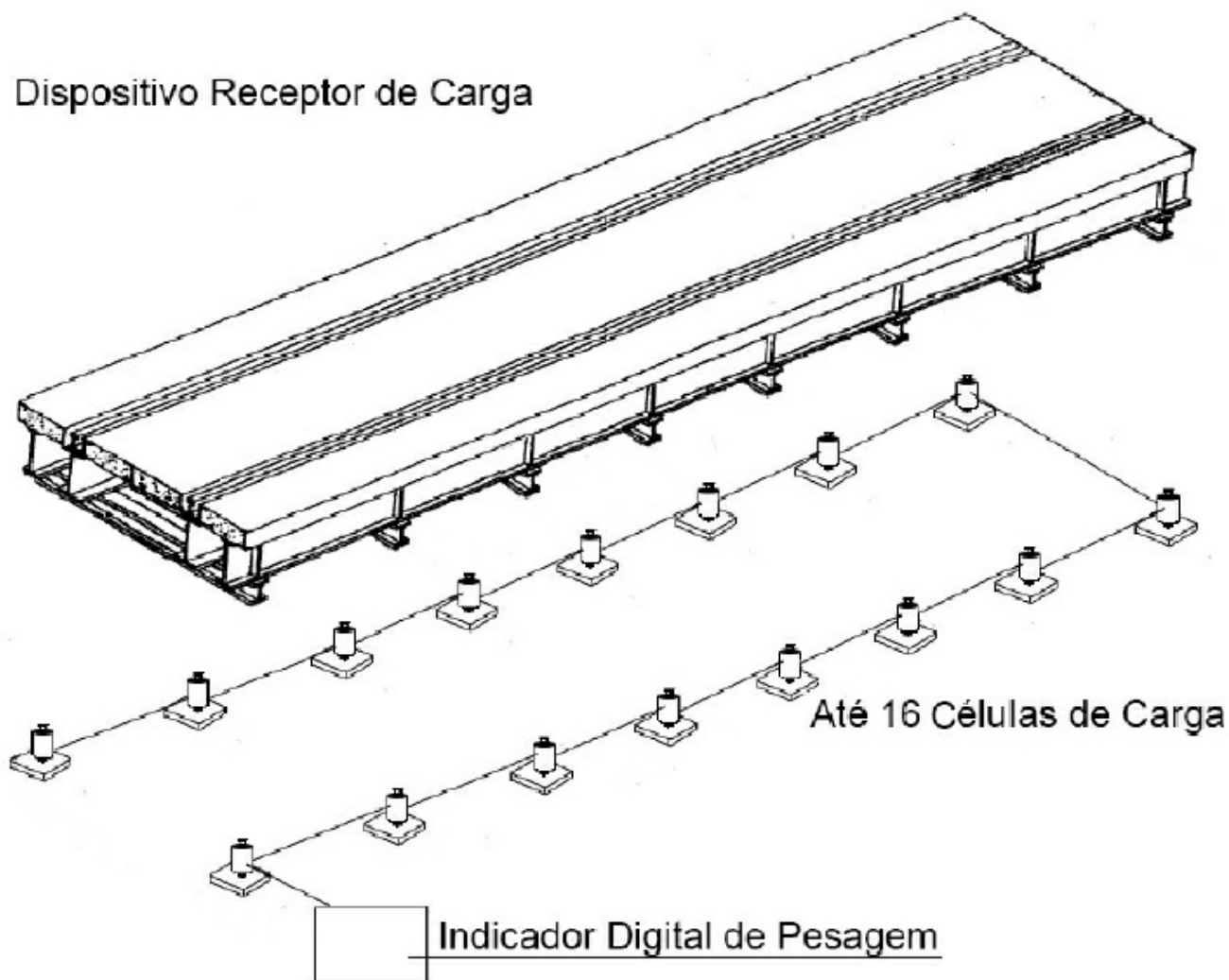
“6.7 - Perspectiva da família de modelos ULR/F, com montagem sem caixa de junção”. (NR)

Art. 4º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.


Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dispositivo Receptor de Carga



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0255 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

	FABRICANTE: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DA FAMÍLIA DE MODELOS ULR/F, COM MONTAGEM SEM CAIXA DE JUNÇÃO.	ESCALA:
		ANEXO: 01